

## EDITAL DE BOLSA SOCIAL PARA CALOUROS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA MODALIDADE PRESENCIAL 2022.02

O INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR, mantenedor da UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO, informa a abertura do EDITAL DA BOLSA SOCIAL para os cursos de graduação da modalidade de ensino presencial, referente ao 2º semestre de 2022.

### 1. OBJETO

O processo para concessão das bolsas de estudos nos cursos de graduação PRESENCIAL para o segundo semestre de 2022 a candidatos que tenham perfil sócio econômico que atendam aos critérios de carência exigidos na legislação filantrópica.

O processo de seleção dos candidatos seguirá as regras constantes na Lei 12.101/2009, no Decreto 8.242/2014 e Portaria Normativa nº 15/2017 (bem como Legislações Complementares), onde abrange plenamente as suas características e obrigаторiedades elencadas.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL

**Os candidatos devem preencher todos os requisitos e critérios abaixo:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser a primeira graduação;
- c) Não possuir vínculo acadêmico em instituição pública ou privada de ensino superior;
- d) Não participar de outro programa de bolsa de estudo;
- e) Entregar toda e qualquer documentação solicitada para a avaliação do benefício;
- f) Apresentar pontuação mínima de 450 pontos no ENEM e/ou não ter zerado na prova de redação;
- g) Caso não possua nota do ENEM, obrigatoriamente o candidato deverá participar do vestibular social.
- h) Atender aos requisitos de renda estabelecidos na legislação filantrópica que regulamenta a concessão de bolsa, cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos para bolsa parcial e 1,5 salários mínimos para bolsa integral.

§ 1º O não enquadramento nos requisitos evidenciados devem ocasionar a imediata exclusão do candidato no processo de bolsas. A exclusão não irá ocasionar impedimentos na participação em processos de bolsas futuros.

§ 2º A análise das condições sociais do candidato e de seu grupo familiar é ponderado o perfil socioeconômico, ou seja, a qualidade de vida, bens (patrimônios), consumo, dos quais devem ser compatíveis ao perfil apresentado junto a documentação.

### 3 – DA BOLSA DE ESTUDO

3.1 – Para este edital serão oferecidas bolsas integrais de 100% e parciais de 50% até o limite de bolsas disponíveis.

**Parágrafo único:** Havendo o preenchimento de todas as vagas para bolsas integrais o candidato apto para o referido benefício, poderá ser contemplado com desconto parcial. Não haverá impedimentos para que o candidato participe de processos seletivos futuros.

3.1.1 A disponibilidade de bolsas é oferecida proporcionalmente com base de novos inscritos pagantes devidamente matriculados.

3.1.2 - A quantidade de vagas de bolsa está disposta no **ANEXO 3**.

3.2 – Caso tenha mais de um candidato pré-selecionado apto a ter a Bolsa de Estudo com a mesma pontuação e entrega dos documentos no mesmo dia, será considerada a menor renda per capita como critério de desempate.

3.3 - As inscrições serão válidas, tão somente, para início do segundo semestre de 2022, não sendo postergada para qualquer outro semestre ou ano.

3.4 - A Bolsa terá caráter pessoal, individual, indivisível e intransferível, ou seja, somente terá validade para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

#### 4 - TRANSFERÊNCIA

4.1 - A bolsa terá validade tão somente para a graduação escolhida em sua inscrição da bolsa social.

4.2 - Excepcionalmente, não havendo a formação de turma para o curso escolhido e sendo de interesse do candidato, o mesmo poderá solicitar transferência da bolsa para outro curso.

4.2.1 **A autorização da transferência de bolsa é feita unicamente pela comissão de bolsas (Filantropia), sendo vedada por outros setores.**

4.2.2 A liberação fica condicionada ao número de bolsas disponíveis no curso escolhido.

4.2.3 A solicitação poderá ser indeferida por falta de vagas, mas o candidato poderá concorrer/participar de processos posteriores.

#### 5 – DAS INSCRIÇÕES (CALENDÁRIO)

As inscrições serão efetuadas preferencialmente pela internet por meio do Portal da Metodista, mediante o preenchimento do formulário de bolsa, obedecendo as datas do ANEXO 1.

5.1 Os candidatos que necessitarem de auxílio quanto a digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro (CAC) dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

#### 6 – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os candidatos que concluírem a inscrição no site, deverão entregar os documentos elencados no ANEXO 2, obedecendo as datas conforme no **ANEXO 1**.

6.2 – Os candidatos devem realizar a entrega da documentação junto a instituição acadêmica, **após retornar as atividades presenciais**, caso não seja entregue a documentação COMPLETA, o termo não será confeccionado e a bolsa será cancelada.

#### 7 – DO PERÍODO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

7.1 – O candidato após a realização da inscrição no processo de bolsa social para curso presencial, deverá enviar a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (**ANEXO 2**) seguindo as [ORIENTAÇÕES DE ENVIO](#).

7.2 - Todos os itens da relação de documentos são obrigatórios e a falta da documentação impossibilitará o recebimento da solicitação da bolsa e incorrerá o posterior indeferimento.

7.3 - Após a entrega da documentação, para comprovação da condição socioeconômica o processo será analisado e o resultado final será divulgado conforme o **ANEXO 1**.

7.4 - O Candidato que não cumprir ou não preencher os requisitos e exigências estabelecidos neste Edital Bolsa Social, terá a sua inscrição indeferida.

7.5 - As datas e Portarias publicadas no site oficial da Universidade Metodista de São Paulo, deverão ser rigorosamente acatadas, não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital.

#### 8 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para participar do processo de concessão de bolsa, o candidato deverá preencher o Formulário e anexando todos os documentos pessoais e de todos os membros grupo familiar, conforme categoria empregatícia. **ANEXO 2**

#### 9 – DA RETENÇÃO E GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

Por força de lei, a instituição manterá em seus cofres toda e qualquer documentação entregue pelos candidatos que participaram do processo da Bolsa Social.

**Parágrafo único:** Em hipótese alguma a instituição acadêmica poderá realizar a devolução de qualquer documento entregue junto a instituição dos candidatos aprovados e reprovados.

#### **10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CONTEMPLADOS COM BOLSA**

A METODISTA irá convocar diretamente cada candidato aprovado nas pré-seleções, ou seja, a convocação poderá ser realizada por serviço, SMS, contato telefônico ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

#### **11 - DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO NA BOLSA SOCIAL**

Caso os candidatos não se enquadrem nas determinações deste edital ou deixem de cumprir com qualquer solicitação do setor de bolsas, devem ser desclassificados automaticamente pelo sistema.

#### **12 – DO RECURSO**

A documentação entregue de forma fracionada e/ou incompleta, poderá ser indeferida no ato do recebimento, o avaliador notificará e dará o prazo para recurso, ou seja, detalhamento dos documentos faltantes junto a data determinada para envio.

A análise do recurso é única e exclusiva do departamento de bolsas, ou seja, nenhum outro departamento terá qualquer autonomia ou qualquer direito avaliativo.

Caso o candidato não cumpra as regras determinada pela Comissão de Bolsas, dentro da data prevista, o seu caso não será revisto em hipótese alguma e o indeferimento mantido.

**Qualquer funcionário que não fizer parte da Comissão de Bolsas (Filantropia) é proibido de receber documentação e poderásufrer medidas administrativa e legais.**

#### **13 - DA RENOVAÇÃO**

A instituição convocará a qualquer tempo ou em prazo estipulado por sua vontade toda e qualquer documentação necessária para reavaliação e renovação da bolsa de estudos filantrópica anualmente, conforme parecer nº 00814/2019/CONJUR-MEC/CGU/AGU.

I. O procedimento para a renovação está sujeito ao edital ou convocação direta do estudante bolsista.

II. A não entrega da documentação renovatória ocasionará a imediata exclusão do benefício.

III. A renovação automática em virtude da pandemia não gera direito adquirido ou expectativa de direito.

#### **14 – ENCERRAMENTO OU PERDA DA BOLSA**

A concessão da bolsa será válida para o segundo semestre de 2022 até o final do ano letivo e renovável semestralmente até o final do curso, exceto pelas situações abaixo:

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

##### **14.1 - A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos seguintes casos:**

- a) Cancelamento da matrícula com encerramento do vínculo acadêmico;
- b) Não aprovação em no mínimo, 75% do total das disciplinas/módulos cursados em cada período letivo;
- c) Quando constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;
- d) Conclusão de curso no qual o bolsista está matriculado, ou qualquer outro curso superior;
- e) Acúmulo de bolsas pelo estudante;
- f) Solicitação do bolsista;
- g) Evasão do bolsista;
- h) Deixar de preencher ou omitir informações ao preencher ficha socioeconômica;
- i) Não preenchimento dos requisitos renovatórios;
- j) Não realizar a entrega da documentação renovatória;
- k) O aluno perderá a bolsa quando praticar atos punidos com suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedida bolsa já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar vier a ser aplicada.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1 - À Universidade Metodista é reservado o direito de não conceder bolsa de estudo para o curso em que não houver formação de turma.**

15.2 - O benefício concedido por campanha de captação institucional terá o seu procedimento determinado por portaria, ou seja, o procedimento aplicado será determinado tão somente pelo setor de bolsas.

**15.3 - É de inteira responsabilidade do CANDIDATO a observância dos prazos estabelecidos no presente Edital e Portarias**, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da Universidade Metodista, e também, das orientações enviadas ao e-mail informado no momento da inscrição.

15.4 - Não será possível a concessão de bolsa além do limite disponível.

15.5 - A bolsa somente será cadastrada e terá validade após a assinatura do contrato.

15.6 - O pré-cadastro da bolsa na modalidade TERMO DE RESERVA DE MATRÍCULA (TRV) para a reserva da bolsa, não implicará na obrigatoriedade do deferimento do processo avaliativo e tão somente terá validade plena após a assinatura do contrato.

15.7 - O candidato não poderá em hipótese alguma alegar qualquer desconhecimento dos termos previsto neste Edital e Portarias do processo seletivo de bolsa.

15.8 - Toda e qualquer informação válida somente será emanada em edital, portarias e pela Comissão de Bolsas, ou seja, qualquer informação obtida informalmente não terá qualquer validade.

15.9 - Em hipótese alguma será recebida a documentação de forma parcial, ou seja, o candidato deverá entregar a documentação completa.

15.10 - O recebimento da documentação não irá escusar a obrigatoriedade da entrega da documentação complementar em caso de necessidade.

15.11 - Casos omissos serão decididos pelo setor responsável pela análise.

15.12 - Caso o processo de bolsa não atinja o mínimo legal de inscrições a convocação será prorrogada.

Toda e qualquer informação oficial estará disponível na página do setor de bolsas:

<https://metodista.br/financeiro/bolsas-e-financiamentos/edital-bolsa-social-e-revalida>

Para informações complementares sobre os cursos/turnos, vide Edital do Processo Seletivo 2º semestre de 2022, disponível na página da Metodista. <https://processoseletivometodista.com.br/>

São Bernardo do Campo, 18 de Julho de 2022

**ISMAEL FORTE VALENTIN**  
**Diretor Geral**

**MAURICIO FONTOURA TRINDADE**  
**Diretor Financeiro**

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| INSCRIÇÕES                    | 18/07/22 até 29/07/22  |
| Divulgação do resultado final | Até 12/08/2022         |
| Matricula                     | A partir de 12/08/2022 |

#### DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Toda e qualquer documentação deverá ser entregue de forma online, através do e-mail **oficial** do departamento de filantropia: [bolsasocial@metodista.br](mailto:bolsasocial@metodista.br)

Conforme edital: 4.2. Os candidatos que necessitarem de auxílio quanto a digitalização dos documentos, bem como maiores informações, poderão comparecer presencialmente na Central de Atendimento ao Calouro/Polo dentro do horário de funcionamento, disponível na página da Instituição.

#### 1. Candidatos que ainda não são alunos (calouros)

A inscrição se dará tão somente pela página do processo seletivo dentro do período estabelecido acima <https://www.redemetodista.edu.br/graduacao-presencial-umesp/>

#### 2. Candidatos que já são alunos (veteranos)

Aguardar o processo seletivo da Bolsa Social para veteranos, que será aberto posteriormente.

\*O aluno que se inscrever neste momento terá a desclassificação automática pelo sistema.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Após a inscrição os candidatos deverão encaminhar toda a documentação obrigatória (ANEXO 2) sua e de seu grupo familiar (todos que moram com você) para o e-mail [bolsasocial@metodista.br](mailto:bolsasocial@metodista.br) no campo “assunto” contendo: seu nome completo (sem abreviações) + CPF.

Ex.: Nome Sobrenome + 000.000.000-00

- Aos candidatos que não realizarem a inscrição antes da entrega dos documentos, não terá nenhuma validade.
- O não cumprimento dos prazos ocasionará o indeferimento do processo, não havendo nenhum tipo de exceção.
- O candidato deverá enviar toda documentação em um único e-mail, ou seja, em casos de:
  - Dúvidas
  - Envio de documentos complementares
  - Anexo/arquivo que ultrapasse o tamanho permitido

Deverá responder o primeiro e-mail enviado, clicando na opção “responder a  todos” (sinalizada pelo ícone/seta ao lado)

**Atenção:** Em hipótese alguma será aceita a documentação de forma fracionada/separada, tampouco, diversos e-mails soltos.

- O candidato é responsável por toda informação prestada via formulário, ou seja, nos casos aonde tenha dados divergentes que impossibilite a comunicação, bem como, e-mail que vão para Lixo Eletrônico/Spam, o interessado deverá notificar a Comissão de Bolsas dentro do prazo vigente do processo seletivo da Bolsa de Estudos.

#### IMPORTANTE

- ✓ A falta de algum documento poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo
- ✓ Posteriormente toda e qualquer documentação encaminhada digitalmente deverá ser entregue junto a Instituição Acadêmica no prazo determinado pelo departamento de Filantropia
- ✓ A não entrega da documentação implicará na prescrição do direito a bolsa, ou seja, o candidato terá a bolsa cancelada automaticamente

\*Prescrição é conceituada como a perda da pretensão do titular de um direito que não o exerceu em determinado lapso temporal.

## ANEXO 2

### Lista de Documentos Obrigatórios Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

- ✓ A falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo seletivo da bolsa de estudo
- ✓ Documentos cortados, danificados, corrompidos ou ilegíveis podem ser rejeitados
- ✓ Consulte as ORIENTAÇÕES DE ENVIO para auxílio dos moldes exigidos
- ✓ Todas as declarações e relatórios devem ter data de emissão de no máximo 90 dias
- ✓ Realizar a entrega dos documentos de forma completa, não será aceito de forma fracionada
- ✓ Toda e qualquer informação deve ser esclarecida documentalmente, ou seja, além dos documentos, que são obrigatórios para análise do processo, informações/esclarecimentos adicionais somente possuem validade legal por intermédio de declaração com firma reconhecida.
- ✓ Todas as frases sublinhadas são links, ou seja, clicando nele será direcionada ao site ou modelo de declaração.

#### 1. COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE DO (A) CANDIDATO (A), SENDO:

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração da escola informando ter cursado todo o ensino médio na unidade escolar ou discriminado cada série com o nome da escola onde cursou;
- Boletim com as notas do ENEM, caso tenha realizado a inscrição pela nota do ENEM, (não isenta a entrega OBRIGATÓRIA do Histórico Escolar);
- Declaração de bolsa integral (emitido pela escola) quando cursado ensino médio em escola particular, ou seja, bolsista com 100% de desconto, (especificando, ter sido durante os três anos ou período cursado na instituição).

\* O certificado, para a comprovação de conclusão do ensino médio, será aceito somente nas hipóteses em que o candidato tenha realizado o ENEM para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesse caso, o estudante não pode ter cursado, em algum momento, o ensino médio em escola particular, exceto na condição de bolsista integral da própria escola.

#### DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio):

2. **RG, CPF ou CNH** do (a) candidato (a) e de cada integrante do grupo familiar (se menor sem RG, apresentar a certidão de nascimento);

#### 3. ESTADO CIVIL:

- **Se casado:** Certidão de casamento;
- **Se separado/divorciado:** Averbação da separação ou Ação divórcio litigioso e declaração de estado civil recente;
- **União estável:** apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável;
- **Se solteiro:** declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do(s) genitor(es);
- **Se viúvo:** Certidão de Óbito do cônjuge e declaração de estado civil recente;
- **Se emancipado:** apresentar decisão judicial e declaração de estado civil recente;
- **Pais solteiros com filhos,** devem fazer: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual;
- **Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar:** Declaração, com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e cópia do comprovante de endereço atual do mesmo;

#### 4. COMPROVANTE DAS CONDIÇÕES DE MORADIA:

- **Se financiada:** comprovante da última prestação paga;
- **Se alugado:** último recibo de pagamento e contrato de locação (se houver) ou Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel;
- **Se própria:** o último IPTU (página do valor venal do imóvel);
- **Se em área não legalizada:** declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;
- **Se cedida:** declaração com firma reconhecida de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário;
- **De Herança:** Certidão de óbito, cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel, com as devidas informações e IPTU em nome do Espólio.

## ANEXO 2

### Lista de Documentos Obrigatórios

### Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

5. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** atual emitido no máximo de 90 dias, em nome do candidato e de cada integrante do grupo familiar, na ausência de documento comprobatório apresentar declaração simples assinada pelo responsável informando o nome e o endereço.
- 5.1. **Comprovação de endereço de menores de idade**
- Menores de idade apresentar carteira de vacinação constando o endereço atual;
  - Na falta da carteira de vacinação apresentar declaração nos moldes neste edital, elaborada pelos genitores ou responsável legal.
- 5.2. **Comprovante de endereço dos candidatos solteiros, com até 24 anos**
- Apresentar comprovante de endereço dos genitores junto a declaração de justificativa esclarecendo o motivo pelo qual o filho (a) reside sozinho.
6. **CARTEIRA DE TRABALHO** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da circunstância.
- **Digital** <<https://empregabrasil.mte.gov.br/carteira-de-trabalho-digital/>>: Após realizar o login: Clique em "imprimir carteira" - Selecione o campo "todos os dados da carteira" - Imprimir - Salve o arquivo. Atenção: Não será aceito *print* de tela, pois a informação vem incompleta.
7. **EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS)** – do candidato e de cada integrante do grupo familiar, independentemente da situação.
- Baixar PDF: Versão completa (vínculo e remunerações)- <<https://meu.inss.gov.br/#/login>>
8. **COMPROVANTE DOS RENDIMENTOS do candidato e de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado.**
- 8.1. **Trabalhador registrado:** holerite dos últimos SEIS meses, não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído holerite de férias (se houver neste período);
- ATENÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatícios!**
- 8.2. **Estagiário ou Jovem Aprendiz:** Contrato de estágio completo (quando estagiário ou os TRÊS últimos recibos de pagamento);
- 8.3. Decore original dos três últimos meses para **trabalhadores autônomos e se contribuinte**, as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
- 8.4. **Proprietário, sócio de empresa e profissional liberal:** Apresentar toda documentação conforme classificação (item 9);
- 8.5. **Pensão alimentícia** – apresentar ultimo três depósitos em conta referente ao alimentante, caso não tenha sido determinado em ação judicial, informar por intermédio de declaração (firma reconhecida) sobre o recebimento ou não do valor;
- 8.6. **Trabalhador informal** - declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade e o valor da renda média mensal;
- 8.7. **Aposentados e pensionistas** do INSS, aposentados devem apresentar declaração informando se exercem atividade informal ou não e apresentar o Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito)- <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>>;
- 8.8. **Maior de idade e sem atividade remunerada** - declaração com firma reconhecida informando inatividade;
- 8.9. Caso o grupo familiar possua **auxílio financeiro de terceiros** deverá ser comprovado por intermédio de declaração com firma reconhecida em cartório.
- 8.10. **Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis** (para eventuais imóveis em nome de alguém integrante do grupo familiar, que seja diferente ao de sua moradia) – Extratos bancários dos últimos três meses. Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- 8.11. **Inscritos no Cadastro Único** e/ou recebendo benefício de transferência de renda do governo (Bolsa Família, BCP, Renda mínima e outros): cópia do cadastro de inscrição no CadÚnico ou declaração do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que é usuário inscrito ativo. Três últimos comprovantes de recebimento (acessar o site <[https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico)>).

## ANEXO 2

### Lista de Documentos Obrigatórios Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

#### 9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA EMPRESAS

##### 9.1. Autônomos e profissionais liberais:

- Inscrição de autônomo na prefeitura;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e caso não possua, apresentar os últimos três meses de extrato bancário;
- Últimos TRÊS meses de decore;
- Guia de recolhimento do INSS dos TRÊS últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

##### 9.2. Microempreendedores individuais (MEI):

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN - SIMPLES);
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade.

##### 9.3. Empresário Individual:

- Requerimento Individual e Alterações;
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

##### 9.4. LTDA / EIRELI (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (Junta comercial);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Estadual e Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

*OBS.: Se empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.*

##### 9.5. Sociedade Simples (ME ou EPP Lucro Real):

- Contrato Social e Alterações (cartório);
- Cartão CNPJ;
- Inscrição Municipal;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica;
- Decore dos últimos TRÊS meses ou declaração original feita pelo Contador (carimbada CRC) ou técnico contábil inscrito no CRC endereçado à Universidade;
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

*OBS.: Se a empresa não for do Simples Nacional, deverá apresentar a ECD e ECF.*

##### 9.6. Sociedade Anônima:

- ATA de constituição da Sociedade Anônima;
- Cópia do Estatuto Social e alterações;
- Cartão CNPJ;
- Ata de eleição de membros;
- ECD e ECF;
- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício.

##### 9.7. Empresas Inativas:

Extrato Fiscal (fornecido pela Receita Federal) ou declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica de inatividade do último exercício.

## ANEXO 2

### Lista de Documentos Obrigatórios

### Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022

**10. Em caso de DESEMPREGO OCORRIDO NO ÚLTIMO ANO**

- Apresentar rescisão contratual
- Comprovante do recebimento do Fundo de Garantia
- Seguro desemprego

*OBS.: Não anula a apresentação obrigatória da declaração informando se exerce ou não atividade remunerada.*

**11. Declaração de IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA – Todos do grupo familiar**

- Referente ao último exercício, independentemente da situação na Receita Federal
- Simplificada ou completa: incluindo recibos da entrega e todas as páginas da declaração
- Caso não declare, deverá apresentar o *print* da situação cadastral em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>.

**11.1.** Aos candidatos com até 24 anos que residem sozinhos, deverão obrigatoriamente, apresentar o Imposto de Renda completo dos seus genitores, referente ao último exercício.

**12. GUARDA E PROTEÇÃO DE MENORES:**

- Nos casos de **guarda não compartilhada** o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela;
- Nos casos de **guarda compartilhada**, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação;
- Caso a **guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas**, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório;

**13. LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU DA DEFICIÊNCIA**, nos termos do art.4º do Decreto nº 3298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), quando for o caso.

**14. OUTROS DOCUMENTOS QUE A COMISSÃO JULGAR NECESSÁRIO.**

**ANEXO 3**  
**Disponibilidade de Vagas**  
**Processo Seletivo Bolsa Social 2º2022**

| QUANTIDADE DE VAGAS                       |             |         |          |
|-------------------------------------------|-------------|---------|----------|
| CURSO                                     | TURNO       | PARCIAL | INTEGRAL |
| ADMINISTRAÇÃO                             | NOTURNO     | 25      | 10       |
| ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS     | NOTURNO     | 20      | 10       |
| CST EM ESTÉTICA E COSMÉTICA               | TARDE/NOITE | 20      | 5        |
| CST EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | NOTURNO     | 20      | 10       |
| CST EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS         | NOTURNO     | 25      | 10       |
| CST EM LOGÍSTICA                          | NOTURNO     | 20      | 10       |
| CST EM MARKETING                          | NOTURNO     | 20      | 10       |
| CST EM PROCESSOS GERENCIAIS               | NOTURNO     | 20      | 10       |
| DIREITO                                   | NOTURNO     | 20      | 10       |
| JORNALISMO                                | NOTURNO     | 20      | 5        |
| PSICOLOGIA                                | NOTURNO     | 20      | 5        |
| PUBLICIDADE E PROPAGANDA                  | NOTURNO     | 20      | 5        |